



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



RESOLUÇÃO Nº 227/2021-CEPE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento que estabelece o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2021,

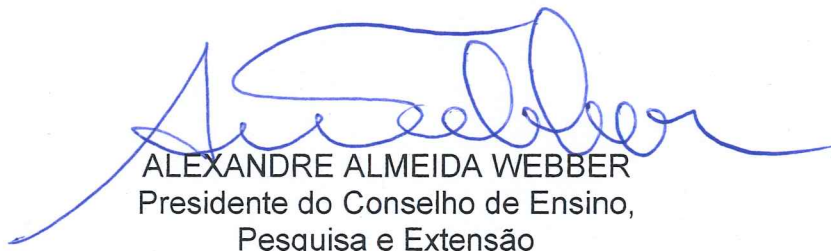
considerando o Estatuto da Unioeste, Resolução nº 017/1999-COU;
considerando o Regimento Geral da Unioeste, Resolução 028/2003-COU,
considerando o contido na CR nº 63023/2021, de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento que estabelece o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 30 de novembro de 2021.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão

REGULAMENTO QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO ACADÊMICO GERAL DA
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Das Finalidades

Art. 1º Este regulamento tem a finalidade de estabelecer o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Do Calendário Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 2º Anualmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) encaminha ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para apreciação e parecer, o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º O Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* é encaminhado para apreciação até o término de cada ano civil, para vigência no ano seguinte.

§ 2º Alterações no Calendário Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* são apreciadas pelo CEPE.

Do Cronograma de Atividades Acadêmicas

Art. 3º Em conformidade com o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) elabora, anualmente, o Cronograma de Atividades Acadêmicas, para apreciação e parecer do Colegiado e do Conselho de Centro, sendo esta, a última instância de tramitação.

§ 1º No caso de Programas de Pós-Graduação em Associação e/ou em Rede, havendo divergência entre os calendários, o Programa pode seguir o calendário da Unidade Gestora.

§ 2º Alterações no Cronograma de Atividades Acadêmicas devem ser apreciadas pelo Colegiado e Conselho de Centro.

§ 3º Após parecer do Colegiado e do Conselho de Centro, a Coordenação do Programa envia o Cronograma de Atividades Acadêmicas à Direção Geral do Campus afeto, para conhecimento.

§ 4º Os Programas devem disponibilizar e manter atualizado o Cronograma de Atividades Acadêmicas na sua página eletrônica, no site da Unioeste.

Art. 4º O Cronograma de Atividades Acadêmicas anual deve ser organizado de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária das disciplinas ofertadas e a realização das demais atividades previstas.

Art. 5º Entre outras informações relevantes, orienta-se constar no Cronograma de Atividades Acadêmicas, o seguinte:

I – Períodos relativos à inscrição, seleção e matrícula no Programa (aluno regular e especial);

II – Datas de início e término dos períodos letivos do Programa (trimestre ou semestre, de acordo com o regime acadêmico do Programa);

III – Período de elaboração e alteração do Plano de Atividades Discente (PAD), por meio do Sistema Stricto (para Programas que adotam o PAD);

IV – Período de inscrição em disciplinas para aluno regular, por meio do Sistema Stricto;

V – Prazo de entrega do pré-projeto ou projeto de dissertação e tese

VI – Prazos referente às atividades obrigatórias como: exame de qualificação, proficiência em língua estrangeira e estágio de docência, entre outros;

VII – Prazos para publicação de conceito/nota e entrega de Diários de Classe pelos docentes;

VIII – Prazo para os discentes protocolarem documentos e requerimentos relativos às atividades do Programa, como: pedidos de aproveitamento de disciplinas, prorrogação do prazo de conclusão do curso, entre outros;

IX – Prazo final de banca de qualificação e de defesa final, de turmas que encerram no ano de vigência do Cronograma de Atividades Acadêmicas;

X – Prazos para entrega de relatórios pelos discentes;

XI – Prazo para trancamento do curso;

XII – Datas de realização de eventos do Programa;

XIII – Datas de reunião de Colegiado;

XIV – Feriados, recessos e férias acadêmicas;

XV – Outras atividades realizadas pelo Programa.

Das Disposições Gerais

Art. 6º A duração do ano letivo do Programa é de, pelo menos, 30 semanas.

Art. 7º A carga horária dos cursos de mestrado e doutorado é mensurada em horas (60 minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo, que pode compreender, entre outras, preleções, aulas expositivas e atividades práticas supervisionadas (laboratórios, atividades em biblioteca, trabalhos individuais e em grupo) que podem ser organizadas em períodos especiais, conforme descrito no regulamento ou projeto pedagógico do Programa.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Centro.